

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter emergencial, recursos humanos por tempo determinado.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial e por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Meio Amb., Assist. Social - 01 (um) servidor para o cargo de Enfermeiro – Padrão 17.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos ao que dispõe o Art. 198 da Lei Municipal nº.830/09, em virtude da necessidade emergencial de recursos humanos para atuar na rede de Saúde Municipal, e em virtude de que a titular Rosangela Vargas estará usufruindo de licença maternidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde, Meio Amb., Assist. Social;

01 – FMS - Recursos Próprios;

2.059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA SAÚDE;

3.1.90.04.00.00.00.0040 - 357 – Contratação por tempo determinado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Tabaí, 03 de setembro de 2009.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sra. Presidenta,
Srs. Vereadores.

Pelo presente, solicitamos a essa Egrégia Casa Legislativa autorização para contratação temporária e emergencial de 01 servidor para o cargo de Enfermeiro.

A contratação se dá em função da necessidade de mantermos o desenvolvimento das atividades, eis que de extrema relevância para a rede de Saúde Municipal.

Dispensamos a elaboração de estimativa de impacto orçamentário financeiro, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009.

Isto posto contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação do Projeto de Lei, ora apresentado.

Gabinete do Prefeito Municipal Tabai, 17 de agosto de 2009.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal